

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00698

PARECER Nº 234/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE

EMENTA: PR2023.06/CLHO-00698 – ASSUNTO GERAL: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANÁLISE DE FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.06/CLHO-00698**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **credenciamento para a contratação de serviços médicos especializados para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção

Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.06/CLHO-00698**;
- Solicitação de abertura de procedimento de contratação pela Secretaria Municipal de Saúde contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preço realizada diretamente com prestadores de serviço segundo o objeto a ser contratado;
- Solicitação de Cotação de Preços;
- Propostas de preço;
- Planilha de média de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I – Proposta de Preço, Anexo II - Termo de referência, Anexo III – Modelo de Carta Credencial, Anexo IV - Minuta de Contrato, Anexo V- Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93, Anexo VI - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município no qual opina pela aprovação da minuta do edital.
- Parecer da Controladoria Geral do Município nº 208/2023 opinando pela continuidade processual;
- Edital de Chamamento Público nº 005/2023 (sessão pública marcada para o dia 11/09/2023 às 09h00m);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
 - DOEMA em 04/08/2023;

- DOU em 04/08/2023;
- JORNAL em 04/08/2023;
- DOM em 07/08/2023;
- Pedido de Impugnação do edital interposto pela empresa MULTIMED SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ.: 41.756.664/0001-62;
- Julgamento da Impugnação dando provimento total às solicitações da empresa.
- Nova minuta do edital e anexos com as devidas alterações;
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação no qual aprova a minuta do edital.

II.II – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município - PGM, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

Ainda acerca da minuta do edital previamente apreciada pela PGM, solicito que seja retirado do rol de Documentos Institucionais, o item “10.2.4 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da OSC”, uma vez que não consta naqueles exigidos no art. 28 da Lei nº 8.666/93. Recomendo ainda inclusão no instrumento convocatório do endereço de e-mail que receberá as comunicações adicionais.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos. **Solicito que sejam observadas as recomendações exaradas na sessão II.II – Minuta do Edital**, procedendo com os devidos ajustes na minuta em análise.

Oriento que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de agosto de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA